



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPOL
DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL - DPGRAN
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CEARÁ-MIRIM/RN- 3274-5990

IP 381/15

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 329 / 2015

Natureza da Ocorrência: APROPRIAÇÃO INDEBITA
Local: OFICINA DE MOTOS, RUA OSCAR BRANDÃO, CEARÁ-MIRIM RN
Data e hora do fato: 29/12/2015 AS 12:15H

Comunicante: EDUARDO MOTA RIBEIRO JUNIOR Sexo: Masculino
Filho(a) de: EDUARDO MOTA RIBEIRO E MARIA JOSÉ SIMÕES
Nacionalidade: BRASILEIRA Natural de: RIO DE JANEIRO RN
Nascido em: 16/04/1959 Doc.: RG 1568726 SSP RN Tel:
Endereço: R MANOEL ANSELMO SOARES, 42, NOVA DESCOBERTA, CEARÁ-MIRIM RN
Profissão: APOSENTADO Local de Trabalho: TEL:

Vítima: O COMUNICANTE Sexo: Masculino
Filho(a) de:
Nacionalidade: Natural de:
Nascido em: Doc.: Tel:
Endereço:
Profissão: Local de Trabalho:

Acusado (a): ALISSON GABRIEL SILVA Sexo: Masculino
Conhecido por:
Endereço: ESTRADA QUE LIGA SANTA LUZIA DE TOUROS A BEBIDA VELHA, SN, TOUROS RN
Referencia:

Histórico: O COMUNICANTE/VÍTIMA INFORMA QUE DEIXOU UMA MOTOCICLETA HONDA/NK-4 FALCON, VERMELHA, PLACA LUR0857 COM O ACUSADO PARA O MESMO VENDER, QUE O MESMO VENDEU A MOTO A UM TAL DE RENAN TEL: 991740231, QUE JÁ VENDEU A UM GUARDA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO, QUE O ACUSADO VENDEU A MOTO E NÃO REPASSOU O DINHEIRO A VÍTIMA E DESDE DE ENTÃO FICA ENROLANDO O MESMO, QUE A VÍTIMA TINHA COMBINADO COM O MESMO PARA VENDER O VEÍCULO POR R\$ 8.000,00 E ELE VENDEU A MOTO POR R\$ 4.000,00. QUE DIANTE DOS FATOS PEDE PROVIDÊNCIAS

Testemunhas:

Providências Adotadas

Audiência dia: às hs

Data da Ocorrência: 29/12/2015 Registro feito às 15:27 hs

ASSINATURA E MAT. DO(A) SERVIDOR(A)

ASSINATURA DO(A) COMUNICANTE OU INTERESSADO

FALAR COM APC MANOEL



INQUÉRITO POLICIAL

nº. 381/2015

Processo nº

INDICIADO:	ALISSON GABRIEL SILVA
VÍTIMA(S):	EDUARDO MOTA RIBEIRO JUNIOR
INCIDÊNCIA PENAL:	Art. 171, § 2º, inciso I, do CPB

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (30/12/2015), nesta cidade de Ceará-Mirim - RN, no Cartório desta Delegacia de Polícia Civil faço autuação do(a) presente PORTARIA e demais peças que adiante se segue(m), do que fiz este termo.

DANIEL RODRIGUES MARTINS
Escrivão de Polícia CPB
Mat. 2015.3741



PORTARIA Nº ³⁸¹ /2015

CICERO ANTONIO DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil em Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 144, § 4º da Constituição Federal conjugado com os arts. 3º, 4º, 5º, I, 6º, 39, 41, 394 e 395 todos do Código de Processo Penal.

Tendo chegado ao conhecimento desta Autoridade Policial, através do BO nº 329/2015, desta DP, relatando possível crime de DISPOSIÇÃO DE COISA ALHEIA COMO PROPRIA(art. 171, §2º, inciso I do CPB), contra a vítima EDUARDO MOTA RIBEIRO JUNIOR, tendo como investigados as pessoas de ALISSON GABRIEL SILVA, fato ocorrido no dia 14/12/2015, nesta cidade, **RESOLVE:**


Em face do exposto, instaurar o competente INQUÉRITO POLICIAL para que sejam apurados os fatos e as circunstâncias em que ocorreu o delito, e inicialmente sejam tomadas as seguintes providências:

1. Autua-se a presente Portaria;
2. Juntem-se aos autos os seguintes documentos:
BO acima referido e todos os demais documentos relacionados;
3. Expeça-se ordem de serviço ao setor de investigações para diligenciar, no sentido de localizar e intimar testemunhas do fato e os investigados acima nominados.

Em seguida, volte-me os autos conclusos para outras providências.

CUMPRASE

Ceará-Mirim/RN, 30 de dezembro de 2015.


CICERO ANTONIO DOS SANTOS
Delegado de Polícia Civil
Matricula 207.147-9



Termo de **DEPOIMENTO**: RENARD DE LIMA BRANDÃO, conhecido por RENAN, RG 2109374/RN, CPF 010.767.574-99, CEL. 9174-0231

Aos sete dias do mês de julho do Ano de dois mil e dezesseis (07/07/2016), por volta das 13h40min, nesta Delegacia de Polícia Civil, presente o BEL. CICERO ANTONIO DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil, compareceu o(a) **TESTEMUNHA**: RENARD DE LIMA BRANDÃO, conhecido por RENAN, RG 2109374/RN, CPF 010.767.574-99, CEL. 9174-0231, brasileiro(a), natural de Ceará-Mirim/RN, mecânico, com 33 anos de idade, DN 30/01/1983, filho(a) de Damião Brandão e de Maria de Lordes de Lima, residente na rua Melcides Bandeira, n. 123, bairro Santa Agueda, Ceará-Mirim/RN. Testemunha compromissada na forma da lei. Inquirido pela Autoridade Policial, **RESPONDEU**: QUE adquiriu uma motocicleta de GABRIEL pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil reais), ficando com o compromisso de pagar a transferência e o emplacamento; QUE pagou R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a Gabriel no momento da compra e ficou com o compromisso de pagar o restante após a transferência da moto; QUE a moto adquirida era uma HONDA, FALCON, 400cc, cor vermelha; QUE Gabriel, no momento da negociação da moto, disse ao Depoente que havia adquirido a moto em troca de um terreno com a pessoa de CARIOCA; QUE a compra foi intermediada pela pessoa de INHO, residente na rua Oscar Brandão (próximo a Babal); QUE pagou o restante cerca de 03 (três) meses depois a INHO; QUE pagou R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), porque R\$ 100,00 (cem reais) era de comissão de INHO; QUE Inho repassou para Gabriel uma moto Honda Titan 2001, cor prata, pelo valor restante, ou seja, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); QUE Gilberto despachante e o tio de Inho estava presente no momento inicial da compra da moto; QUE, 02 (dois) meses depois, num sábado pela manhã, foi procurado foi procurado por CARIOCA, acompanhado das pessoas de UBIRAJARA (policial aposentado) e FALCÃO (vigia); QUE CARIOCA disse que a moto comprada pelo Depoente pertencia a ele; QUE o Depoente explicou como havia adquirido a moto; QUE vendeu a moto para um sargento da Marinha em Parnamirim; QUE a moto não tinha restrição judicial ou administrativa; QUE soube que Carioca e Gabriel eram sócios de uma loja de peças de motos em Ceará-Mirim/RN; QUE a loja ficava na rua Oscar Brandão e não prosperou. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Mandou a Autoridade Policial encerrar o presente depoimento, que segue, por todos assinado.

Autoridade: _____

Depoente: Renard de Lima Brandão

Escrivão: _____



Termo de **INTERROGATÓRIO**: ALISSON GABRIEL DA SILVA LISBOA, conhecido por GABRIEL, RG 002.655.995/RN, CPF 078.415.524-08, CEL. 9109-5444 / 8806-9696 / 9190-2982

Aos seis dias do mês de julho do Ano de dois mil e dezesseis (06/07/2016), por volta das 15h40min, nesta Delegacia de Polícia Civil, presente o BEL. CICERO ANTONIO DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil, compareceu o(a) **INTERROGADO(a)**: ALISSON GABRIEL DA SILVA LISBOA, conhecido por "GABRIEL", RG 002.655.995/RN, CPF 078.415.524-08, CEL. 9109-5444, brasileiro(a), natural de Ceará-Mirim/RN, mecânico, com 28 anos de idade, DN 08/12/1987, filho(a) de João Lisboa e de Maria do Socorro da Silva residente na rua Vital Correia, n. 47, Nova Descoberta, Ceará-Mirim/RN e em São Miguel do Gostoso, rua das Ostras, bairro Maceió (endereço da genitora). **QUE TEM 03 (três) FILHOS MENORES DE IDADE**, mas não tem filhos com necessidades especiais. Sabe ler ou escrever. Interrogado(a) cientificado(a) de seus direitos constitucionais, inclusive de permanecer em silêncio e de fazer-se acompanhar de advogado. Inquirido pela Autoridade Policial, **RESPONDEU**: **QUE** adquiriu uma motocicleta do senhor Eduardo pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **QUE** a moto adquirida era uma HONDA, FALCON, 400cc, cor vermelha; **QUE** deu cerca de R\$ 1.000,00 (mil reais) de entrada e acertou que daria R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês para quitar o restante; **QUE** pagou 02 (duas) das prestações de R\$ 300,00 (trezentos reais); **QUE** não pagou as demais prestações porque ficou sem condições financeiras; **QUE** vendeu a moto para uma pessoa conhecida por INHO; **QUE** Inho é um negociador de motocicletas que fica perto de BABAL e do mercadinho VERDE VALE; **QUE** vendeu a INHO por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **QUE** Inho pagou o valor total em dinheiro; **QUE** usou o dinheiro da venda da moto para comprar peças de moto para negociar, mas não prosperou; **QUE** sabe que INHO vendeu a moto para outra pessoa que é mecânico, mas não sabe o nome nem onde este trabalha; **QUE** desconhece qualquer informação sobre negociação com terreno; **QUE** desconhece qualquer negociação feita com um guarda municipal; **QUE** foi preso e processado em São Miguel do Gostoso pela compra de um carro que tinha registro de roubo. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Mandou a Autoridade Policial encerrar o presente depoimento, que segue, por todos assinado.

Autoridade: _____

Interrogado(a): ALISSON GABRIEL DA SILVA LISBOA

Escrivão: _____

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: RENARD DE LIMA BRANDAO

DOC. IDENTIFIC. (RG, PASSAP. M)
 2105374 SSP RJ

CEP: 010.767.574-99 DATA NASCIMENTO: 30/01/1983

FISSAO: DAMIAO BRANDAO
 MARIA DE LORDES DE LIMA

PERMISSAO: ACC: COFIMA: AB

Nº PASSAP. 03494158730 VALOR: 02/02/2019 P. EMISSAO: 02/02/2005

OBSERVAÇÕES

Renard de Lima Brandao
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSAO: 05/02/2014

85985591584
 RN701913582

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 892792304

PROBIÇÃO PLÁSTICA
 892792804

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0267 655.795

24/04/2014

REGISSON GABRIEL DA SILVA LISBOA

REGISSON GABRIEL DA SILVA LISBOA

CEMID-MIRIM RN

CEMID DE NORTHEMIRIM RN

CEMID-MIRIM RN

078.415.524-08

08/12/1987

22 VIRA

Regissom Gabriel da Silva
Diretor Geral

ITEP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO

POLEGAR-DIREITO

POLEGAR-ESQUERDA

REGISSON GABRIEL DA SILVA LISBOA

CARTERA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RJ Nº 010612092400
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00854332066 R.L.T.R.C. 2005 EXERCÍCIO 2011

NOME
ERLINDO DOS SANTOS DA SILVA
RES. CONTRAN Nº 310507 0000

CPF / CNPJ 137.200.877-00 PLACA LUR0857

PLACA ANT. / UF LUR0857/RJ CHASSI 9C2NWX7821000

ESPECIE TIPO PAS / MOTOCICLETA 130CMC 150V COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA / MODELO HONDA / MX-4 FALCON ANO FAB. 2005 ANO MOD. 2005

CAP. POT. / cil PAS / 07 / 397 CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE VERDE/BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 1ª 2ª 3ª
I P V A
FAIXA IRVA 14905-2 PARCELAMENTO / COTAS

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 4.15 IOF (R\$) 1.11 PRÊMIO TQTL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / CONE BIN 2101

Endereço Local: Ministério das Cidades
Endereço Nacional: Registro de Veículos
Data: 21/05/2011

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RJ Nº 010612092400 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO PLACA
CPF / CNPJ 137.200.877-00

RJ Nº 010612092400

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO

VIA 1 CPF / CNPJ 137.200.877-00 PLACA

RENAVAM 00854332066 MARGA / MODELO HONDA / MX

ANO FAB. 2005 CIL. 7 Nº CHASSI 9C2NWX7821000

PRÊMIO TARIFÁRIO

ENR (R\$) 129.04 DENATRAN (R\$) 14.34 CUSTO DO SEGURO

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4.15 IOF (R\$) 1.11 TOTA L PRÊMIO R\$ 5.26

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
 COTA ÚNICA PARCELADO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

DETRAN

CONTRAN



RELATÓRIO FINAL DE INQUÉRITO POLICIAL

Referência:	Inquérito Policial nº 0381/2015.
Investigado(s):	ALISSON GABRIEL SILVA.
Vítima(s):	EDUARDO MOTA RIBEIRO J ÚNIOR.
Ilícito(s) motivador(es) da investigação:	Art. 171, §2º, inciso I do CPB.

DA DESCRIÇÃO DO(S) FATO(S) E FUNDAMENTAÇÃO.

Os autos em epígrafe referem-se a procedimento iniciado por meio de Portaria, porque o acusado comprometeu-se a vender o carro da vítima, mas assim não o fez, vendendo-o como se fosse dele, fato ocorrido no mês de junho de 2015, nesta cidade.

Extraí-se dos presentes autos que o acusado se comprometeu a vender um veículo da vítima, adquirindo-o posteriormente, ficando de pagar o valor acertado do carro, mas ao invés de pagar o valor do carro, vendeu-o como se dono fosse, pelo valor de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), nenhum valor repassando para o proprietário.

Nos autos há provas de materialidade por meio de documentos do veículo, termo de entrega; e autoria, por meio dos depoimentos coerentes das testemunhas e confissão do acusado.

Assim, pelas conjunto probatório coligido aos presentes, resolvo INDICIAR ALISSON GABRIEL, já devidamente qualificado nos autos, por infringir o art. 171, §2º, inciso do CPB.

Desse modo, provada a materialidade, determinada às circunstâncias em que aconteceu e os meios empregados para execução, bem com individualizada a conduta do indiciado, entende esta Autoridade Policial que estão completos os trabalhos da Polícia Judiciária, por não restarem mais diligências a serem executadas



É o que importa relatar.

Ceará Mirim/RN, 11 de agosto de 2016.

CICERO ANTONIO DOS SANTOS
Delegado de Polícia Civil
Mat.: 207.147-9

